

***Despacho n.º 146/19-OG***

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea b) do n.º 3, do Despacho n.º 123/19-OG, do Ex.<sup>mo</sup> Tenente-General, Comandante-Geral da Guarda Nacional Republicana subdelego no Comandante do Destacamento de Intervenção, Capitão de Infantaria, Rui Ângelo Rosa de Brito, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2. A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3. O presente despacho produz efeitos desde 25 de fevereiro de 2019.

4. Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação na Ordem à Guarda.

29 de abril de 2019 – O Comandante do Comando Territorial de Braga, *Manuel Fernandes Borlido da Rocha*, Coronel

Ordem à Guarda n.º 5 – 2.ª Série MAI19